



Publicado na Edição nº 1952, Seção Itarana/ES, pág. 66 do DOM/ES de 08/02/2022

## PORTARIA Nº 534/2022

### CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA SCARLATTE TIMM BINDA KLEMZ

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos artigos 48, IX, "a" e 209 *caput* da Lei Complementar Municipal nº 001/2008;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora SCARLATTE TIMM BINDA KLEMZ, atestando a necessidade de a mesma se afastar do serviço em razão de licença maternidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Afastar a servidora **SCARLATTE TIMM BINDA KLEMZ**, Odontóloga, matrícula nº 005422, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para o gozo de licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias sendo o afastamento a partir do dia 02/02/2022.

**Art. 2º** O benefício da prorrogação de 60 (sessenta) dias no prazo de licença maternidade previsto na Lei Complementar Municipal nº 020/2016, deverá ser requerido no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da licença maternidade.

**Parágrafo único.** O requerimento, instruído com a cópia da certidão de nascimento do recém-nascido, deverá ser dirigido ao Prefeito e ser encaminhado via protocolo geral da prefeitura.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2022.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2022.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito do Município de Itarana